



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R PEDIDO DE REEXAME

TC-000448/026/09

Município: Itaquaquetuba.

Prefeitos: Armando Tavares Filho e Adilson Alves Achando.

Exercício: 2009.

Requerente: Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba - Armando Tavares Filho - Prefeito.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 20-09-11, publicado no D.O.E. de 08-10-11.

Advogados: Rubens Braga do Amaral, Wilson Ferreira da Silva e outros.

Acompanham: TC-000448/126/09 e Expedientes: TC-000103/007/10, TC-008554/026/11, TC-008628/026/11, TC-021226/026/09, TC-021651/026/08, TC-023675/026/09, TC-036220/026/10, TC-043306/026/09 e TC-044140/026/09.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário, em sessão de 18 de abril de 2012, pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, bem como pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues e Robson Marinho, e dos Auditores Substitutos de Conselheiro Josué Romero e Antonio Carlos dos Santos, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente o v. parecer recorrido.

Publique-se.

São Paulo, 27 de abril de 2012

RENATO MARTINS COSTA - Presidente

SILVIA MONTEIRO - Relatora

ft.